

EDITAL COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 01/2021 – SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (ADULTOS)

Acrescenta ao Edital nº 01/2021, da Secretaria de Assistência Social, o item que menciona.

A Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 32 da Lei Municipal n.º 13.830, de 31 de janeiro de 2019 e no Decreto Municipal n.º 13.607, de 30 de abril de 2019, na qualidade de gestora da Política de Assistência Social no Município de Juiz de Fora,

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado entre o Município de Juiz de Fora, a Associação de Apoio Comunitário (AMAC), o Sindicato dos Servidores Municipais (SINSERPU-JF), o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula oitiva, de seguinte teor:

Cláusula Oitava: O Município de Juiz de Fora se obriga, a partir da presente data, a exigir para todas as licitações e chamamentos públicos e respectivos contratos/cooperações/colaborações para prestação de serviços de assistência social e educação, que as organizações da sociedade civil comprovem que os seus funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de critérios objetivos, de provas e/ou de análise de títulos, para a formação de suas equipes de recursos humanos que realizarão as atividades-fim na prestação do serviço público e formação de cadastro de reserva.

Parágrafo primeiro: O Município obriga-se a publicar edital de novo chamamento com antecedência mínima de seis meses anteriores ao termo final das colaborações vigentes, conforme cláusula primeira.

Parágrafo segundo: Os funcionários da AMAC que tiverem os seus contratos extintos poderão ser readmitidos para novas colaborações se aprovados na seleção aberta ao público a ser promovida pelas entidades, sendo vedada a concessão a eles de vantagem não isonômica a outros candidatos, e sendo vedada a concessão de qualquer vantagem advinda do Plano de Cargos e Salários – PCS que originou o julgamento proferido na ação TST-ROAA-146500-85.2007.5.03.0000.

Parágrafo terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, bem como para os casos em que o termo de fomento, colaboração e/ou convênios seja(m) renovado(s), ou, ainda, havendo novo projeto que o encaixe, fica autorizada a

recontratação dos empregados aprovados na seleção prevista nesta cláusula, de imediato, sem aplicação da Portaria nº 384, de 19 de junho 1992, desde que seja de interesse das partes envolvidas.

CONSIDERANDO a omissão do tema no texto original do Edital de Chamamento nº 01/2021;

RESOLVE tornar público o presente EDITAL COMPLEMENTAR.

1 – DO OBJETO DO EDITAL COMPLEMENTAR

1.1 – Constitui objeto do presente edital complementar tornar pública a exigência de que, para a celebração de termo de colaboração com o Município de Juiz de Fora, terá a OSC vencedora de **comprovar que os seus funcionários tenham participado de seleção aberta ao público e dotada de**

critérios objetivos, de provas e/ou de análise de títulos, para a formação de sua equipe de recursos humanos que realizarão as atividades-fim na prestação do serviço público e formação do cadastro de reserva.

2 – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Ficam integralmente mantidas as regras veiculadas no Edital nº 01/2021.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2021.

Maria Lúcia Salim Miranda Machado
Secretaria de Assistência Social